



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

### COMISSÃO DE XXXXXXXX

**Matéria:** Projeto de Lei nº 34/2024  
**Autoria** FRANCO FERRO  
**Ementa:** DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO À GRAVIDEZ NÃO PLANEJADA NAS MULHERES NAS DE IDADE FÉRTIL E INCENTIVO AO PLANEJAMENTO REPRODUTIVO EM HOSPITAIS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PÚBLICA QUE PRESTEM SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS, NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO.  
**Relatoria:** MAURÍCIO VILA ABRANCHES

### PARECER

A presente propositura, da lavra do nobre Vereador Franco Ferro, que “dispõe sobre a organização e implementação de ações de prevenção à gravidez não planejada nas mulheres nas de idade fértil e incentivo ao planejamento reprodutivo em hospitais e unidades básicas de saúde pública que prestem serviços de saúde no âmbito do SUS, na cidade de Ribeirão Preto”.

Iniciativa Regular. Vejamos:

O objeto da presente propositura está em consonância com a Lei Orgânica do Município, cabendo à esta Casa a deliberação sobre a autorização (art. 8º da LOM).

A matéria é pertinente à Lei Ordinária, como no caso, pelo que se extrai da leitura dos incisos do §1º do artigo 35 da Lei Orgânica do Município.

Merece, neste termo, prosperar a presente propositura do nobre Vereador, visto que a matéria tratada e a forma legislativa utilizada estão em consonância com a exigência legal.

Desta maneira, em face do acima exposto, nosso **PARECER** é **FAVORÁVEL** à aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2024

**MAURÍCIO VILA ABRANCHES**

**Relator**



